REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

II

Série

Número 13

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 18/2024
Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Jovem em Formação.

Despacho n.º 19/2024
Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2024 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de € 450,00.

Despacho n.º 20/2024
Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, que decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2024.

Despacho n.º 21/2024
Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Despacho n.º 22/2024
Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, que decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

Despacho n.º 23/2024
Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@.

Despacho n.º 24/2024
Determina os prazos de candidatura ao Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRINT) e respetivo montante máximo a conceder.

Despacho n.º 25/2024
Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2024.

Despacho n.º 26/2024
Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de € 3,80 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins-de-semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Despacho n.º 25/2024

Sumário:
Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2024.

Texto:
Considerando que o Programa Eurodisseia promovido pela Assembleia das Regiões da Europa (ARE), tem como principal objetivo a participação de jovens em estágios profissionais, num país que não o de origem, com vista a permitir um intercâmbio de experiências formativas em contexto real de trabalho, para jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) e das demais Regiões da ARE;

Considerando que na RAM a coordenação do Programa Eurodisseia está acometida à Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, através da Direção Regional de Juventude, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;

Considerando que o número máximo de jovens que podem participar no Programa Eurodisseia, são fixados anualmente por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2023, de 20 de abril, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que é igualmente definido por despacho, o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da ARE, conforme plasmado respetivamente, na alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal.

Nestes termos determino que em 2024, no âmbito do Programa Eurodisseia:

1. São oito, o número máximo de jovens provenientes de Regiões da ARE, que podem realizar os estágios de formação profissional, na RAM.

2. São dezasseis o número máximo de jovens da RAM, que podem realizar estágios de formação profissional, noutras regiões membro do programa.

3. O montante da bolsa de integração a atribuir aos jovens da RAM é estabelecido numa prestação única de € 500,00 (quinhentos euros).

4. O montante da bolsa mensal a atribuir a estagiários provenientes de Regiões da ARE é fixado em € 700,00 (setecentos euros).

5. A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves